



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

FLS. 78

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

Ofício 03/2022

Santa Maria do Oeste, 22 de Fevereiro de 2022

AO: Exmo. Senhor

Oscar Delgado

Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente e parabeniza-lo pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município, motivo que nos leva a inquestionável reconhecimento de tê-lo como representante em frente ao Poder Executivo. Venho por meio deste solicitar ao nobre Prefeito que seja efetuada a Prorrogação do contrato com empresa : ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -PARANÁ. CNPJ 95.760.381/0001-11 COM SEDE NA RUA JOSÉ FRANÇA PEREIRA S/N REPRESENTADA POR SIMONE ANSELMO DE BARROS EXERCENDO O CARGO DE PRESIDENTE. Assim buscando dar continuidade a prestação de serviços Públicos onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, solicito a prorrogação da vigência do presente contrato por mais 12 meses encerrando assim em 15 de março de 2023.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e satisfação.

Atenciosamente,


EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao Pedido de Aditivo referente ao Prazo e Valor do Termo de Compromisso n.º 001/2021.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) À indicação de recursos de ordem orçamentária pela Divisão de Contabilidade;
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Estado do Paraná

“Coleta Seletiva

Programa Cidade Limpa

SANTA MARIA DO OESTE-PR”

Adine Maria Soares



GESTOR PÚBLICO PARANÁ

Prefeito Municipal

Oscar Delgado

Vice - Prefeito

Antonio Jorandir Gegoski

Secretária de Meio Ambiente

Edina Maria Soares dos Santos

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

17 – ESCRITÓRIO REGIONAL DE PITANGA – ERPIT

Chefe: MARCOS ZESCHOTKO

Edina Maria Soares

SUMÁRIO

1. Diagnostico	05
2. Justificativa	07
3. Descrição	09
4. Objetivo Geral	13
4.1 Objetivos Específicos	13
5. Metas a Atingir	14
6. Cronograma	15
6.1 Cronograma Físico	15
6.2 Cronograma Financeiro	16
6.3 Ano de inicio	16
6.4 Orçamento	16
6.5 Dotação Orçamentária	16
6.6 Origem dos Recursos	16
6.7 Beneficiários Diretos	16
6.8 Beneficiários indiretos	17
6.9 Definição de Indicadores	17
7. Resultados	18
8. Avaliação dos resultados	19
9. Referências	20

1. DIAGNÓSTICO

A coleta seletiva de materiais recicláveis é um processo que surgiu como resposta ao aumento exponencial da geração de resíduos urbanos nas últimas décadas. O crescimento significativo de produtos de baixa durabilidade e de descartáveis e embalagens faz com a quantidade de lixo seja cada dia maior. Os impactos ambientais decorrentes da destinação inadequada dos resíduos e a pressão sobre os recursos naturais pelo consumo e desperdício crescentes levam a busca de alternativas de gestão dos resíduos que incorporassem os princípios de minimização, reutilização e reciclagem de materiais. Em 2010 foi estabelecida um Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, que estabeleceu uma nova hierarquia para os resíduos sólidos, baseada na não geração; na redução de geração e de aterramento de resíduos; na ampliação da recuperação e valorização de resíduos, além da consolidação das responsabilidades compartilhadas pelo ciclo de vida dos produtos, portanto, apresenta metas e desafios importantes para a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos, devendo integrar os operadores ecológicos com o recolhimento de materiais recicláveis ao sistema municipal de coleta seletiva e promover a melhoria da limpeza urbana e da qualidade de vida das cidades. Desta forma Lei nº 12.305/10 PNRS, contribui de forma direta ao tripé social, econômico e ambiental.

O município de Santa Maria do Oeste está localizada na região sul do Brasil, central do estado do Paraná, terceiro planalto, com coordenadas geográficas de latitude Sul: 24° 56' 21" e longitude Oriental: 51° 51' 45" – W. Greenwich. De acordo com levantamento realizado pelo IBGE em 2010, a população de Santa Maria do Oeste era de 10.444.526 habitantes, com a expansão urbana no sentido horizontal, foi necessário implantar a coleta seletiva. É importante considerar que na execução da coleta seletiva a compreensão e a colaboração das pessoas são condições imprescindíveis, uma vez que a primeira etapa desse serviço que consiste na separação dos materiais recicláveis dos não-recicláveis ocorre no interior das residências, dependendo, portanto, exclusivamente do empenho de seus moradores. Mesmo no caso de moradores com algum conhecimento do assunto, uma série de instruções e procedimentos deverá ser amplamente divulgada, para que se possa obter a máxima participação dos cidadãos.

A participação dos moradores é fundamental para o sucesso de qualquer programa de coleta seletiva e a educação ambiental é o melhor recurso, capaz de contribuir para informar, conscientizar e mobilizar a população (LOUREIRO, 2004). A

educação ambiental propicia a revisão dos conceitos ligados ao lixo, sua geração, composição e importância ambiental, ensinando a população a identificar o que é reaproveitável, e a tomar consciência dos efeitos do desperdício dos recursos naturais e à urgência em mudar os padrões de uso dos bens ambientais quanto o reconhecimento dessas situações e a tomada de decisões a seu respeito, caracterizando o que poderíamos chamar de um movimento que busca produzir novo ponto de equilíbrio, nova relação de reciprocidade, somada à coleta seletiva e à reciclagem favorece o desenvolvimento sustentável, estabelecendo relações honestas e recíprocas entre humano e meio.

A gestão da coleta seletiva com o acompanhamento, a fiscalização contínua e a ampliação gradativa do programa, faz com que os indicadores de materiais recicláveis aumentam, desta forma, diminuindo o volume do mesmo para o aterro sanitário, aumentando sua vida útil. No município de Santa Maria do Oeste o aterro sanitário possui Licença de Operação nº Protocolo 15.255.497-4, com validade até 2018 a até 2019, sendo referência na regional – SEMA (Secretaria de Estado do Paraná), como o único município entre os 42 que fazem parte desta regional que possui aterro sanitário com licenciamento ambiental. Os materiais recicláveis coletados são destinados a Cooperativa de Operadores Ecológicos de Santa Maria do Oeste – AESMO, gerando assim renda e trabalho para cooperados, nesse sentido, é de suma importância a existência de um programa de coleta seletiva eficiente no município juntamente com a educação ambiental.

2. JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento de novas tecnologias, além de gerar processos industriais cada vez mais sofisticados, tem interferido no cotidiano das pessoas, mudando o seu comportamento para que elas possam acompanhar e se adaptar aos novos modos de vida, exigidos pela dinâmica da competitividade. Um dos efeitos desse processo é a criação de produtos mais fáceis de serem manipulados, com maior disponibilidade, porém com ciclo de vida menores, o que implica fabricação acelerada de mais produtos para reposição. Esse processo todo desencadeia uma série de dificuldades para o meio ambiente, com aumento da geração de resíduos sólidos urbanos de forma crescente, dos resíduos coletados em 2018, 59,5% receberam destinação adequada nos aterros sanitários, uma melhora de 2,4% em relação a 2017. Além do próprio produto, após seu uso, precisar de destinação adequada, as embalagens que o acompanham também o precisam, quando isso não é feito da maneira correta, os efeitos nocivos são evidenciados, tais como poluições ambientais, contaminações em lençóis freáticos e proliferação de diversos tipos de doenças. Entre as formas mais corretas de destinação dos resíduos, estão a disposição em aterros sanitários e reciclagem.

Diante dessa situação, na tentativa de criar dinâmicas positivas para gestão dos resíduos, em 2010, foi instituída, através da Lei 12.305/2010 a Política Nacional de Resíduos Sólidos que estabelece princípios para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, destinando responsabilidades a todos os envolvidos no processo, tais como os geradores, poder público, e consumidores, através da aplicação de instrumentos econômicos de gestão ambientais adequados. A Lei 12.305/10 estabelece uma diferenciação entre resíduo sólido e rejeito, num claro estímulo ao reaproveitamento e reciclagem dos materiais, admitindo a disposição final apenas dos rejeitos. Com isso, faz uma distinção entre “destinação adequada”, que inclui diversas formas de aproveitamento dos resíduos, e “disposição final adequada”, pelo aterramento dos rejeitos.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, visando o cumprimento das determinações da Lei 12.305, implantou um programa de coleta seletiva denominado “**Cidade Limpa**”. Esse programa tem por objetivo minimizar os problemas ambientais, com a separação correta dos resíduos sólidos pela população envolvida. As estratégias de ação concentram seus esforços na aplicação de educação ambiental, por esta estar relacionada com as questões sociais e necessidade imediata de

mudança de comportamento (CARVALHO, 2004). Outro fator relacionado, diz respeito a possível geração de recursos financeiros, para famílias do programa, através da comercialização de produtos recicláveis. Neste contexto, a Educação Ambiental, é a principal ferramenta para facilitar a compreensão do uso dos recursos naturais por meio de um pensamento reflexivo e crítico capaz de questionar e intervir na construção de novos valores e atitudes que poderá proporcionar condições adequadas para sobrevivência para gerações atuais e futura, criando uma preocupação com o desenvolvimento sustentável, sendo este associado à qualidade de vida.

3. DESCRIÇÃO

Com o passar dos anos, a população intensificou o processo de urbanização e o desenvolvimento industrial, sem se preocupar com o uso racional dos recursos naturais. Estamos na era da vida moderna, e, na correria do dia-a-dia, faz com que muitas pessoas comprem alimentos prontos (*fast-foods*) fazendo uso de materiais descartáveis como copos, pratos, talheres, além de embalagens de um modo geral, que demoram anos para serem degradados.

A geração dos resíduos é influenciada pelo número de habitantes, área relativa de população, condições climáticas, hábitos e costumes da população, nível educacional e poder aquisitivo (LIMA, 1995). Em geral, quanto mais rica e industrializada for determinada região, maior será o consumo de descartáveis.

Desta forma, aliado a um gerenciamento correto dos resíduos à promoção de emprego e renda para os operadores ecológicos, além da educação ambiental destes, por intermédio da implantação do sistema de coleta seletiva, sendo assim, o primeiro passo para a reciclagem, pois engloba os processos de separação, descarte e recolhimento dos materiais.

Ressalta-se que a coleta seletiva é, responsável por ganhos socioambientais, como a diminuição do volume de resíduos sólidos destinados ao aterro, aumentando assim sua vida útil, evitando a utilização de novas áreas para a disposição final dos resíduos. Contribui também para a redução da exploração dos recursos naturais, já que por meio da reciclagem, os materiais que seriam inutilizados voltam para o processo produtivo. De acordo com o Kit Resíduos do Governo do Paraná (2006), a coleta

seletiva é um sistema que visa a coleta do material potencialmente reciclável que foi previamente separado na fonte geradora.

Visando os cuidados socioambientais, o município de Santa Maria do Oeste em 2011 implantou o programa da coleta seletiva – **Cidade Limpa**, com objetivo de diminuir os impactos ambientais ocasionados pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos urbanos e fomentar a cooperativa de materiais recicláveis. Com estratégia de mobilização, de ações que promovam a incorporação de novos hábitos na população em geral visando a redução, reutilização e o reaproveitamento dos resíduos sólidos urbanos com base na PNRS (Politica Nacional de Resíduos Sólidos), Lei 12.305/2010.

O programa da coleta seletiva – Cidade Limpa, ocorreu em etapas: planejamento, orientação, aplicação, monitoramento e fiscalização, prevendo o estabelecimento de relações sociais entre os participantes baseados na cooperação e a construção de um domínio linguístico que permita a comunicação e a interdisciplinaridade, facilitando o caminho das ações.

Na etapa inicial do programa, foi a realização de um levantamento dos bairros, de acordo com o número de operadores ecológicos, para verificar os bairros que seriam implantados inicialmente a coleta seletiva – **Cidade Limpa**. Pois quanto mais centrais os bairros, o número de operadores ecológicos é menor, e, o interesse por estes materiais recicláveis fazem com que eles se desloquem para essas regiões, onde há maior volume de recicláveis. Além disso, sabe-se que quanto maior o poder aquisitivo da população, a produção de resíduos é maior, correndo riscos devido a distância percorrida.

Com o levantamento feito, foram realizadas várias reuniões com os operadores ecológicos, mostrando a importância da coleta seletiva, e de serem cooperados, além da vantagem de trabalhar em um ambiente limpo e livre de intempéries, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPIs). Assim, os materiais coletados seriam destinados a Associação do município.

O município de Santa Maria do Oeste conta com 08 operadores ecológicos, cadastrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente que trabalham com a coleta de materiais recicláveis, coletados em empresas, lojas e residências, sendo que, é um trabalho considerado difícil de ser executado nas ruas, a situações climáticas e as distâncias das moradias. Por isso, dentre estes operadores, poucos são cooperados, fato

Edna Trana Soares


que pode ser explicado por não entenderem o processo de se associar a uma cooperativa. Com o programa da coleta seletiva, um dos objetivos é fazer com que eles entendam esse processo e sintam-se motivados para fazer parte da cooperativa e dos benefícios que ela pode oferecer.

Com a definição dos bairros para iniciar o processo da coleta seletiva – Cidade Limpa, foi realizado uma capacitação para as pessoas envolvidas para o trabalho de orientação e de entrega de materiais. Sendo este um trabalho realizado de porta em porta, conversando com os moradores das residências, lojas e comércio explicando a importância da separação dos resíduos e orientando quanto ao dia e período (manhã ou tarde) da coleta seletiva, e também, com realização de palestras nas escolas locais. Desta forma, é feito o processo de educação ambiental formal e não formal, envolvendo a conscientização e mudanças de atitudes.

O município de Santa Maria do Oeste apresenta 10 bairros e 03 distritos que gradativamente serão envolvidos pela coleta seletiva. A implantação deu início com apenas 01(um) caminhão atendendo apenas 02 bairros centrais, atendendo em torno de 8.000 habitantes.

Houve também a diminuição do impacto no aterro sanitário através das ações realizadas com a coleta seletiva. O aterro sanitário de Santa Maria do Oeste é licenciado pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, com **Licença de Operação nº Protocolo 15.255.497-4**, com validade até 2019. Sendo referência na regional – SEMA (Secretaria de Estado do Paraná), como o único município entre os 42 que fazem parte desta regional que possui aterro sanitário com licenciamento ambiental. Em 2013, quando começou o programa da coleta seletiva eram destinados ao aterro sanitário 60% de materiais recicláveis, e, até mês de maio de 2017 os números de materiais reduziram significativamente para 40%.

4. OBJETIVO GERAL

- Minimizar os impactos ambientais ocasionados pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos urbanos no município de Santa Maria do Oeste, por meio da educação ambiental.

4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a formação de multiplicadores através de capacitação, treinamento de pessoal para atividades de mobilização e sensibilização da sociedade, para a implantação do processo de gerenciamento dos resíduos sólidos;
- Realizar capacitação e organização dos operadores ecológicos;
- Disseminar processos e campanhas de educação ambiental nos meios de comunicação a fim de viabilizar a adesão e a participação ativa da população na separação dos resíduos sólidos;
- Promover a inclusão social dos operadores ecológicos de materiais recicláveis;
- Propiciar aos operadores ecológicos informações educativas com relação a coleta, seleção, armazenamento correto dos materiais recicláveis;
- Diminuir a quantidade de resíduos sólidos ao aterro sanitário;
- Favorecer a reflexão sobre a responsabilidade ética do ser humano com o meio em que está inserido;
- Despertar a percepção ambiental por meio das trilhas interpretativas, ressaltando a importância da UC, possibilitando melhor contato entre homem e natureza para alunos, professores e comunidade;
- Criar espaços de dialogo em relação a problemática ambiental na busca de possíveis soluções;
- Estimular atitudes conscientes em relação a preservação e conservação do meio ambiente.

5. METAS A ATINGIR

Através da conscientização e da mudança de hábito da população quanto à separação dos materiais recicláveis, diminuir significativamente o volume destes que seriam destinados ao aterro sanitário, aumentando sua vida útil. Com isso reduz a utilização dos recursos naturais devido a reciclagem, além de incentivar os operadores ecológicos a criarem cooperativas para melhorar seus rendimentos.

6. CRONOGRAMA

6.1 Cronograma Físico

Programa Coleta Seletiva – Cidade Limpa

	Ano 2022		Ano 2023	
	1º Semestre	2º Semestre	1º Semestre	2º Semestre
Caminhão	2	2	2	2
Bairros Implantados	4	4	4	4
Quantidade de Resíduos	1,08	1,08	1,08	1,08
Residências Atingidas	37.177	37.177	37.177	37.177
Lixeiras				

6.2 Cronograma Financeiro

Os recursos financeiros para a execução do Programa Cidade Limpa são oriundos de recursos livre da Prefeitura Municipal Santa Maria do Oeste e do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Detalhamento da Despesa	Valor Orçado Anual em R\$
Serviço de apoio administrativo	72.600,00
Serviço técnico profissional	7.200,00
Serviço de água	1.200,00
Serviço de energia elétrica	2.000,00
Locação de bens imóveis	13.200,00
Manutenção de máquinas e equipamentos	2.500,00
Equipamentos de EPI	2.200,00
Taxas	1.100,00
TOTAL	102.000,00

6.3 Ano de início: 2021

6.4 Orçamento: Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários (livres)

6.5 Dotação Orçamentária: 15.004.18.542.1801.1079.3.3.50.43.00.00

Código da despesa	Fonte do Recurso	Categoria Econômica	Saldo disponível atual
3.3.50.43.00.00	0000/01/07/00/00	3	102.000,00

6.6 Origem dos recursos - Fonte de Recursos – 0 Recursos Ordinários (livres)

6.7 Beneficiários diretos

População de Santa Maria do oeste e Operadores ecológicos.

6.8 Beneficiários indiretos

Garantir a vida útil do aterro sanitário, melhoria na renda dos familiares dos operadores ecológicos; Conscientização da população quanto às suas responsabilidades do que diz respeito à preservação do meio ambiente.

7. RESULTADOS

A reciclagem está cada vez mais sendo praticada e difundida em todo o mundo, apesar de ser informal na maioria das vezes. Aos poucos as pessoas estão descobrindo que muito do que descartamos no cesto de lixo não é lixo. Todos nós temos a possibilidade de mudar o caminho do nosso resíduo, permitindo que ele possa ser reciclado e que cause menos impacto ao meio ambiente. Para isso a educação ambiental tem que fazer parte do cotidiano, para que a população aja de modo responsável e com consciência, conservando o ambiente saudável no presente e para o futuro, por meio da coletividade construam valores sociais, conhecimentos habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente e à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

A coleta de materiais recicláveis caminha na direção da sustentabilidade e da responsabilidade social, pois em busca do desenvolvimento socioeconômico, da sociedade atual tem levado em conta além da melhoria da qualidade de vida das pessoas e a preocupação com o meio ambiente. O programa da coleta seletiva tem Santa Maria do Oeste é muito importante, pois ajuda na preservação do meio ambiente e a garantir o desenvolvimento econômico sustentável (aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades). Além de proporcionar uma condição digna de trabalho para os operadores ecológicos e aumentando a quantidade de materiais recicláveis destinado a cooperativa. Hoje a cooperativa recebe 11 toneladas/mês de material aumentando a renda de seus cooperados e deixando a cidade mais limpa e aumentando a vida útil do aterro sanitário.

O município de Santa Maria do Oeste tem procurado seguir a PNRS, principalmente na inclusão dos operadores ecológicos que trabalham com materiais recicláveis e/ou reutilizáveis e os benefícios do programa da coleta seletiva e consequentemente destinação final e adequada dos resíduos sólidos são perceptíveis e se estende a curto, médio e em longo prazo, e aqueles que se preocupam com a conservação do meio ambiente e a preservação para gerações futuras.

Com os resultados positivos na coleta seletiva e com a efetiva conscientização e a colaboração da população pretende-se avançar com a implantação nos demais bairros e ampliar para os demais distritos do município.

8. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O programa da Coleta Seletiva – Cidade Limpa proporcionou a correta destinação de materiais recicláveis pela população. Dessa maneira, observou-se até o momento um bom resultado no processo de gerenciamento de resíduos sólidos municipais. Porém, mesmo apresentando algumas melhorias no sistema de coleta seletiva, as ações devem ser planejadas e executadas constantemente, visto que quando se trata de conscientização da população, os resultados poderão ser a longo prazo. Pois a Educação Ambiental é um trabalho contínuo que requer reflexões dos indivíduos em relação a suas atitudes e comportamentos sendo capazes de buscar soluções para os problemas sociais, políticos e ambientais da sociedade em que estão inseridos.

Santa Maria do Oeste, 08 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO

PREFEITO MUNICIPAL

EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS

SECRETARIA DE MEIO AMB, IND, COM e TUR.

Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 14/03/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	102.000,00	102.000,00	17.000,00	85.000,00
004 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	102.000,00	102.000,00	17.000,00	85.000,00
18.542.1801.2104 Subvenção Associação dos Catadores	102.000,00	102.000,00	17.000,00	85.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
04330 E 00000 000001/07/00000 Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	102.000,00	17.000,00	85.000,00
Total Geral	102.000,00	102.000,00	17.000,00	85.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/03/2022
 Órgão entre: 15 e 15
 Natureza de despesa entre: 3.3.50.43.00.00 e 3.3.50.43.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC PR 057804/0-1
 C.P.F. 009.824.189-93



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ
PARTICIPALIDADE TRANSPARÊNCIA GESTÃO PÚBLICA

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sra. Edina Maria Soares dos Santos, em data de 22 de Fevereiro de 2022, , e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **026/2021**, Dispensa nº **024/20a21**, e Termo de Compromisso **001/2021**, pela referida Empresa, em fase da abertura de procedimento para a **"HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA ATUAR NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Meio Ambiente, em data de 22 de Fevereiro de 2022, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 23 de Fevereiro de 2022.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ. PÓS-ALTA TRANSPARÊNCIA. 2013/03/2017

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; **“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 65, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” **Art. 65.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos: II- por acordo das partes: - Parágrafo 1º- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cincoenta por cento) para os seus acréscimos.”**

Fica aditivado o quantitativo do referido Termo de Compromisso 001/2021, em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, alterando o valor total do referido Termo para R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ - PÓS-ALTA TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2017 - 2020

75 99

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **1º Aditivo ao Termo de Compromisso nº 001/2021**, com a **Associação do Agentes Ecológicos prestadores de serviço na coleta de materiais recicláveis do município de Santa Maria do Oeste-Pr.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 14^º de Março de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 100

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Primeiro Termo Aditivo do Termo de Compromisso n.º 001/2021, com base no Art. 65, inciso I, alínea b da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 22 de Fevereiro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



FLS. 301

1º TERMO ADITIVO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 001/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pela Presidente Sra. Simone Anselmo de Barros, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.077.271-2 e do CPF/MF n.º 112.658.759-10; e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Termo de Compromisso original, pelo período de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 15/03/2022 e encerrar-se na data de 15 de Março de 2023.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem o valor de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) mensal, alterando o valor total do Termo de Compromisso para R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

- a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
- b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.
- Santa Maria do Oeste, 14 de Março de 2022.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES
ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO
NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO
OESTE – PARANÁ
Presidente: Simone Anselmo de Barros

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 001/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ**, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pela Presidente Sra. Simone Anselmo de Barros, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14.077.271-2 e do CPF/MF nº 112.658.759-10; e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto na Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditar o prazo de vigência constante no Termo de Compromisso original, pelo período de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 15/03/2022 e encerrar-se na data de 15 de Março de 2023.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem o valor de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) mensal, alterando o valor total do Termo de Compromisso para R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICACAO

a) Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 14 de Março de 2022.

OSCAR DELGADO	Associação Dos Agentes Ecológicos Prestadores De Serviço Na Coleta De Materiais Recicláveis Do Município De Santa Maria Do Oeste – Paraná
Prefeito Municipal	SIMONE ANSELMO DE BARROS Presidente

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:F2C5DCFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2022. Edição 2477

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>